



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.154, DE 19 DE MARÇO DE 1991.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ' de aumento de 13% SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

JOÃO FELICIANO SOARES RIGON, Presidente da Câmara de Vereadores em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - É concedido aumento de 13% (treze por cento) sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas extensivo aos Servidores constantes do Quadro em Extinção e Inativos da Prefeitura Municipal.

Art.2º - O aumento de que trata o artigo anterior será concedido a partir de 1º de março de 1991, calculado ' sobre os valores vigentes no mês de fevereiro de 1991.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 19 de março de 1991.

JOÃO FELICIANO SOARES RIGON
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES EM EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CELSO STUCZYNSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO